



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### **DECRETO Nº 118/2017**



**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2286/2016, de 12/12/2016,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

|                             |                                    |               |
|-----------------------------|------------------------------------|---------------|
| 20.000.00.000.0000.0.000.   | ENCARGOS ESPECIAIS                 |               |
| 20.001.00.000.0000.0.000.   | ENCARGOS ESPECIAIS                 |               |
| 20.001.28.846.0000.0.135.   | DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS |               |
| 900 - 3.3.20.93.00.00       | 31855 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 300,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                    | <b>300,00</b> |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

| Receita             | Descrição                                                             | Fonte | Valor         |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 1.3.2.5.01.30.49.00 | Rend.CEF - Pavimentação e Drenagem - Av. Giro Watanabe – C/C-647024-7 | 31855 | 300,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                                                                       |       | <b>300,00</b> |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2017.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal